

P.M. 5  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

1987/04

Envia

Gabinete

LEI N° 2461, DE 22 DE OUTUBRO DE 1987.

Autoriza doação de imóvel ao Estado de  
Minas Gerais para construção da Escola  
Estadual Dr. José Zoccoli de Andrade

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono  
a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao  
Estado de Minas Gerais o imóvel do Patrimônio Público Municipal com  
as seguintes características: "o lote de terrenos urbano, definiti-  
vo, com a área total de 5.000,00 m<sup>2</sup>, pertencente à quadra n° 52-11-  
11-12, do bairro Universitário, cadastrado sob n° 52-11-04-12-01,  
situado nesta cidade, à rua Vereador Geraldo Neisés da Silva, com  
as seguintes medidas e confrontações: 50,00 metros de frente para  
a rua Vereador Geraldo Neisés da Silva, 50,00 metros aos fundos,  
confrontando os terrenos de propriedade do patrimônio público mu-  
nicipal, 100,00 metros do lado esquerdo, confrontando os terrenos  
de propriedade do patrimônio público municipal; e, finalmente,  
100,00 metros do lado direito, fazendo frente para a rua nem deno-  
mada oficial".

Parágrafo Único - A doação autorizada neste  
artigo fica condicionada às seguintes cláusulas e condições:

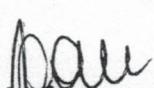
I - Inalienabilidade total ou parcial do imó-  
vel;

II - uso do imóvel, pelo donatário, para os  
fins de edificação do prédio da Escola Estadual Dr. José Zoccoli de  
Andrade, também denominada Conservatório Estadual de Música Dr. Jo-  
ão Zoccoli de Andrade, desta cidade.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta  
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e quem o co-  
municar e exceção da presente lei pertençam, que a cumpram e  
l fiquem cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 22 de outubro de 1987.

  
Ronei Amaro Jorge  
- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo.

SAÍD

DD. Pref.

Ituiutaba

sm/rcc.  
ga/rcc